



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1200

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI - MG , por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai - Minas Gerais ao Sr. ESTÁCIO DE SÁ FREITAS, pelos relevantes serviços prestados à nossa Comunidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 14 de junho de 2000.

CERTIDÃO

Atestamos que o presente documento se encontra registrado no livro 04

de fls. 139

Mirai, 14/06/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Dinardo Eugênio F. Triani  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Paulo Monso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria